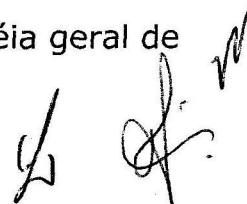


ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES DETERMINADA PELO JUÍZO DA PRIMEIRA (1ª) VARA JUDICIAL DO FORO DISTRITAL DE CAIEIRAS, COMARCA DE FRANCO DA ROCHA, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL AJUIZADA POR PLASTUNION INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA E AUTUADA SOB Nº DE ORDEM 1.301/2006, PROCESSO Nº 106.01.2006.001964-7/000000-000, DEVIDAMENTE CONVOCADA ATRAVÉS DE AVISO, POR EDITAL, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO NO DIA 05 DE JUNHO DE 2.009, NA PÁGINA 282 E NO DIA 10 DE JUNHO DE 2.009, NA PÁGINA 394, DO CADERNO DE EDITAIS.

O Dr. Rolff Milani de Carvalho, advogado, OAB/SP 84.441, administrador judicial da recuperanda PLASTUNION INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, no dia 25 de JUNHO de 2.009, às 09,00 hs, na Rua João Paulo I, nº 220, Caieiras, Estado de São Paulo, abriu os trabalhos da assembléia geral de credores (primeira convocação) convocada para os fins de aprovar, rejeitar ou modificar o pedido da devedora para a alienação de alguns bens móveis do seu ativo, assumindo a condição de Presidente dos trabalhos (art. 37, caput, da LRF) e designando-me (CLÓVIS CORREIA FILHO, OAB/SP 13.488, representando o credor SOUTHWELL ENTERPRISES INC) como secretário (art. 37), passando-se a verificar o quorum de presenças, computados pelo valor (art. 37, § 2º, c/c art. 39, caput, LRF), sendo observado da lista de assinaturas, que segue anexa, que não compareceu qualquer credor trabalhista, comparecendo, apenas credores da classe dos credores quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados com 58,77%, não havendo na lista de credores qualquer credor com garantias reais, razão pela qual não se instalou a assembléia, tendo o sr. Presidente, instado os senhores credores a comparecerem na assembléia geral de



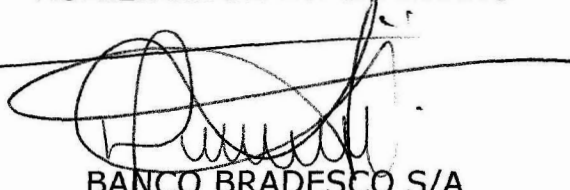
credores, em segunda convocação para o próximo dia 02/07/2009, às 9,00 hs, no mesmo local. O senhor Secretário conferiu a lista de presenças, bem como o quorum, com demonstração aos presentes, sem qualquer impugnação. Por ser expressão da verdade firmo a presente que segue assinada por mim, CLÓVIS CORREIA FILHO, pelo Presidente da Assembléia, pela devedora e por 2 credores quirografários, (art. 37, § 7º), abaixo mencionados. Caieiras, 25 de junho de 2.009.



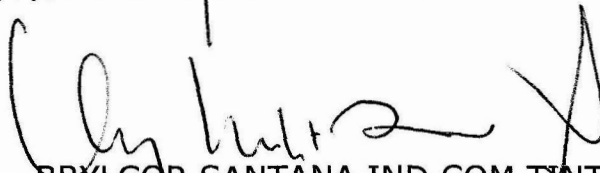
CLÓVIS CORREIA FILHO



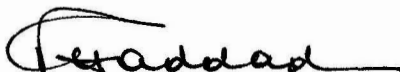
ROLF MILANI DE CARVALHO



BANCO BRADESCO S/A  
Rep/p/DEYSE DOS SANTOS MOINHO GONZAGA



BRYLCOR SANTANA IND COM TINTAS  
REP/P LUIZ ROBERTO BRANDÃO PIRES



PLASTUNION INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA  
REP/P FERNANDO NAMI HADDAD